

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº303/2020 - Data: de 31  
de dezembro de 2020.

**Decreto nº 5485/2020**  
De 28 de Dezembro de 2020

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de **R\$ 4.543.254,57** (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

**DECRETA**

**Art. 1º** – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor **R\$ 4.543.254,57** (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações:

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.01 - SM de Administração**

04.122.0002.2.002-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.850,01
04.122.0002.2.003-3.3.90.93.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	24.743,95

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03.01 - SM de Saúde**

10.301.0003.2.008-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.524,79
---	----------

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**04.01 - SM de Educação**

12.361.0004.2.013-3.1.91.13.00.00.00.00.1104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.168,29
12.361.0004.2.014-3.3.90.30.00.00.00.00.1104 - MATERIAL DE CONSUMO	1.200.000,00

**05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**05.01 - Procuradoria Geral do Município**

02.061.0007.2.025-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.817,81
---	-----------

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**06.01 - SM de Governo**

04.122.0002.2.026-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.430,48
---	----------

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

### ESTADO DO PARANÁ

<b>07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico</b>	
22.661.0008.2.029-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.401,69
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>08.01 - SM de Obras Públicas</b>	
15.452.0010.2.033-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.331,37
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	
<b>09.01 - SM de Urbanismo</b>	
15.452.0010.2.037-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.897,58
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>15.01 - Bloco da Gestão Administrativa</b>	
10.301.0003.2.050-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	96.238,18
<b>15.02 - Bloco da Atenção Básica</b>	
10.301.0003.2.053-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1,00
<b>15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde</b>	
10.305.0003.2.055-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.824,57
10.305.0003.2.055-3.1.91.13.00.00.00.00.1494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.084,28
<b>15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica</b>	
10.301.0003.2.057-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.794,17
<b>15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0003.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.518,84
10.302.0003.2.059-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.065,58
10.302.0003.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.919,37
10.302.0003.2.060-3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.325,90
<b>16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>16.01 - Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
12.361.0004.2.065-3.3.90.30.00.00.00.00.1107 - MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
12.361.0004.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00.1104 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.700.000,00
<b>16.02 - Manutenção da Educação Infantil</b>	
12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600.000,00
<b>16.03 - FUNDEB</b>	
12.361.0004.2.074-3.1.91.13.00.00.00.00.1101 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	124.751,13
<b>18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>	
<b>18.01 - Fundo Municipal de Trânsito</b>	
26.782.0015.2.097-3.1.91.13.00.00.00.00.1509 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.971,72
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	
<b>21.01 - SM de Defesa Social</b>	
14.422.0016.2.103-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.933,93
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**22.01 - SM de Meio Ambiente**

18.542.0017.2.106-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.573,31

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO**

**23.01 - SM do Trabalho**

11.334.0018.2.113-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 701,19

**32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude**

27.812.0006.2.128-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.085,74

**36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**36.01 - SM de Cultura e Turismo**

13.392.0005.2.135-3.1.91.13.00.00.00.00.1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.299,69

**Art. 2º** - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de **R\$ 543.254,57** (Quinhentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

**02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02.01 - SM de Administração**

04.122.0002.2.003-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.784,66

04.122.0002.2.003-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 10.115,90

04.122.0002.2.003-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM  
LOCOMOÇÃO 1.459,74

04.122.0002.2.002-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA FÍSICA 1.000,00

04.122.0002.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA FÍSICA 2117,33

04.122.0002.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA 8311,08

04.122.0010.1.019-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA 3727,57

04.122.0002.2.003-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 13000,00

04.122.0002.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL  
PERMANENTE 3.653,01

28.843.0020.2.004-4.6.90.71.00.00.00.00.1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL  
RESGATADO 22.424,67

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**03.01 - SM de Saúde**

10.301.0003.2.008-3.3.90.49.00.00.00.00.1303 - AUXÍLIO-TRANSPORTE 4527,79

**04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**04.01 - SM de Educação**

12.361.0004.2.013-3.1.90.94.00.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
TRABALHISTAS 20.737,32

12.361.0004.2.014-3.3.90.39.00.00.00.00.1104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –  
PESSOA JURÍDICA 3.619,06



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

### ESTADO DO PARANÁ

12.361.0004.2.014-3.3.90.93.00.00.00.00.1104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.811,91
<b>05 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	
<b>05.01 - Procuradoria Geral do Município</b>	
02.061.0007.2.025-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16.817,81
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	
<b>06.01 - SM de Governo</b>	
04.122.0002.2.026-3.3.90.49.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	1.430,48
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>	
<b>07.01 - SM de Desenvolvimento Econômico</b>	
22.661.0008.2.029-3.3.90.49.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.401,69
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS</b>	
<b>08.01 - SM de Obras Públicas</b>	
15.452.0010.2.033-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.331,37
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	
<b>09.01 - SM de Urbanismo</b>	
15.452.0010.2.038-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO	3.129,68
15.452.0010.2.038-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	8.767,90
<b>15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>15.02 - Bloco da Atenção Básica</b>	
10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2084,28
<b>15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade</b>	
10.302.0003.2.059-3.1.90.11.00.00.00.00.1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	155.246,40
10.302.0003.2.059-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	24.219,34
10.302.0003.2.060-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	44.218,87
<b>16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>16.03 - FUNDEB</b>	
12.361.0004.2.074-3.1.90.94.00.00.00.00.1101 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	124.751,13
<b>18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>	
<b>18.01 - Fundo Municipal de Trânsito</b>	
26.782.0015.2.097-3.1.90.16.00.00.00.00.1509 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.971,72
<b>21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL</b>	
<b>21.01 - SM de Defesa Social</b>	
14.422.0016.2.103-3.1.90.11.00.00.00.00.1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	11.933,93
<b>22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	
<b>22.01 - SM de Meio Ambiente</b>	



**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

18.542.0017.2.106-3.3.90.46.00.00.00.00.1000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.573,31
<b>23 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO</b>	
<b>23.01 - SM do Trabalho</b>	
11.334.0018.2.113-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	701,19
<b>32 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</b>	
<b>32.01 - SM de Esporte, Lazer e Juventude</b>	
27.812.0006.2.128-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	4.085,74
<b>36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO</b>	
<b>36.01 - SM de Cultura e Turismo</b>	
13.392.0005.2.135-3.1.90.94.00.00.00.00.1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.299,69

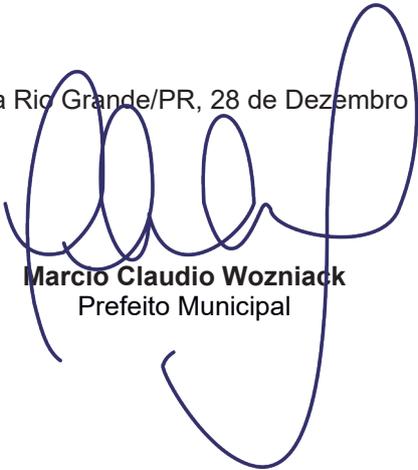
**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor de **R\$ 4.000.000,00** (Quatro milhões de reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

<b>Fonte 1107</b>	500.000,00
<b>Fonte 1104</b>	3.500.000,00

**Art. 4º** - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de Dezembro de 2020.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal